



DECRETO DE Nº 083/2026 DE 18 DE MARÇO DE 2.026.

Dispõe sobre o **DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL BELVEDERE** e dá outras providências.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS, Prefeito de Capelinha (MG), no uso legal de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a solicitação da Empresa CRM Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ nº 55.573.484/0001-50, representada pelo Sr. José Amaro de Carvalho, CPF nº 067.389.308-10 para o Descaucionamento de Lotes do Loteamento Residencial Belvedere;

CONSIDERANDO o relatório de vistoria técnica lavrado pelo Departamento de Engenharia de Capelinha (MG), assinado pela Engenheira Civil, Camila Capistrano Costa – CREA/MG 251415, e encaminhado à Procuradoria Jurídica de Capelinha (MG) através do Ofício de nº 012/2026, datado de 12 de fevereiro de 2.026, no qual apontou a execução parcial dos serviços de infraestrutura, junto ao Residencial Belvedere e a verificação de sua conformidade com o projeto aprovado;

CONSIDERANDO que os serviços de rede de drenagem pluvial, iluminação pública, pavimentação, meio-fio e drenagem superficial, embora executados parcialmente, estão de acordo com as especificações técnicas estabelecidas, garantindo a adequação da infraestrutura;

CONSIDERANDO que a Engenheira apontou pelo descaucionamento de parte dos lotes em número condizente com a porcentagem dos serviços de infraestrutura executados;

RESOLVE:



Art. 1º. Descaucionar os seguintes lotes:

Pela Execução Parcial dos Serviços de Drenagem Pluvial:

- **Lotes 01 ao 07, 17 ao 19 – Quadra 15;**
- **Lotes 09 ao 19 – Quadra 16.**

Pela Execução Parcial da Rede de Iluminação Pública:

- **Lotes 01 ao 06, 16 ao 18 – Quadra 13;**
- **Lotes 07 ao 15 – Quadra 14.**

Pela Execução Parcial da Pavimentação, Meio-Fio e Drenagem Superficial:

- **Lotes 13 ao 15, 17 ao 21 – Quadra 28;**
- **Lotes 10 ao 12 – Quadra 29.**

Art.2º. Os demais lotes mencionados no artigo 4º do Decreto de nº292/2024 de 01 de agosto de 2.024, que ainda se encontrem caucionados, permanecerão com a mesma situação até que seja feita nova vistoria do Departamento de Engenharia deste Município e se ateste a conclusão dos serviços.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Capelinha (MG), 18 de março de 2.026.

JONAS BARREIROS DOS SANTOS

Prefeito de Capelinha (MG)